



LEIS E DECRETOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
DECRETOS 14 DE JULHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCISCA JEIGNALUCENASÁ DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2014.

MARIA DA ASSUNÇÃO ALVARENGA GOMES, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2014.

LETICIA ALVES PEREIRA DE MOURA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2014.

CHRISTIANE LAGES CUNHA E SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2014.

MARIA CIRENE LEAL, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2014.

VERA LUCIA SANTOS ROCHA E NUNES, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2014.

DECRETOS DE 17 DE JULHO DE 2014

FRANCISCO ALYSSON MELO DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Patrimônio, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 17 de Julho de 2014.

WALDENICE DE SOUSA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Centro de Referência do Idoso, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 17 de Julho de 2014.

ELENILDA PASSOS HOLANDA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Direitos Trabalhistas e Previdenciários, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 17 de Julho de 2014.

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2014

ELIANE BARBOSA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Serviços Gerais, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 18 de Julho de 2014.

DECRETOS DE 01 DE AGOSTO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JESANA DE OLIVEIRA TEMPORAL DE SOUZA SANTOS, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Projetos de Inclusão Produtiva, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2014.

JACIELLE SALAZAR BRAGA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ERIKA PATRICIA DE GOES ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Projetos de Inclusão Produtiva, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2014.

ERIKA DA FONSECA REIS E SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Articulação de Políticas para o Idoso, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2014.



DECRETOS DE 05 DE AGOSTO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ROBERTAAPOLIANAMAGALHÃESALVES, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, da Unidade Operacional de São Raimundo Nonato, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

INOCENCIO RIBEIRO AMERICO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, da Unidade Operacional de São Raimundo Nonato, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2014.

DECRETOS DE 07 DE AGOSTO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

DAVID MENESES DOS SANTOS E SILVA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Desenvolvimento Humano, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 07 de Agosto de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

DANIEL MENESES DOS SANTOS E SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Desenvolvimento Humano, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 07 de Agosto de 2014.

Of. 731

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário da Saúde do Estado do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **PORTARIA SESAPI/GAB Nº 0897/14, de 05 de agosto de 2014**, Cessar os efeitos da Portaria SESAPI/GAB Nº 0648/14, de 08/08/2011, que designou a servidora GILDEVANE VIEIRA DO NASCIMENTO, Farmacêutica, Matrícula nº 168502-3, para exercer a função de Supervisora de Microbiologia e Imunologia, do Laboratório Central de Saúde Pública- LACEN, da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, Símbolo DAI – 7.

• **PORTARIA SESAPI/GAB Nº 0898/14, de 05 de agosto de 2014**, Cessar os efeitos da Portaria SESAPI/GAB Nº 0648/14, de 05/06/2014, que designou o servidor CARLOS HENRIQUE RABELO ARNAUD, Médico, Matrícula nº 269509-0, para exercer a função de Supervisor de Clínicas Pediátricas, do Hospital Infantil Lucídio Portela, da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, Símbolo DAI – 7.

• **PORTARIA SESAPI/GAB Nº 0899/14, de 05 de agosto de 2014**, Designar, LEIDINAR MARIA DE CARVALHO ROCHA, Técnica em Patologia Clínica, Matrícula nº 179514-7, para exercer a função de Supervisora de Microbiologia e Imunologia, do Laboratório Central de Saúde Pública- LACEN, da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, Símbolo DAI – 7.

• **PORTARIA SESAPI/GAB Nº 0900/14, de 05 de agosto de 2014**, Cessar os efeitos da Portaria SESAPI/GAB Nº 0755/11, de 01/09/2011, que designou a servidora RAIMUNDA DOS SANTOS NETA, Auxiliar de Serviços, Matrícula nº 208960-2, para exercer a função de Supervisora de Vigilância e Atenção à Saúde, da VIII Coordenação Regional de Saúde no município de Oeiras – PI, da Secretaria da Saúde, Símbolo DAI – 6.

• **PORTARIA SESAPI/GAB Nº 0901/14, de 05 de agosto de 2014**, Designar FRANCISCO SABINO DE SOUSA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 169798-6, para exercer a função de Supervisor de Vigilância e Atenção à Saúde, da VIII Coordenação Regional de Saúde no município de Oeiras-PI, da Secretaria da Saúde, Símbolo DAI – 6.

• **PORTARIA SESAPI/GAB Nº 0902/14, de 05 de agosto de 2014**, Designar CRESO REIS NUNES, Oficial de Administração, Matrícula nº 041227-9, para exercer a função de Supervisor de Vigilância Sanitária, da VIII Coordenação Regional de Saúde no município de Oeiras-PI, da Secretaria da Saúde, Símbolo DAI-6.

• **PORTARIA SESAPI/GAB Nº 0903/14, de 05 de agosto de 2014**, Cessar os efeitos da Portaria SESAPI/GAB Nº 0643/2011, de 04/08/2011, que designou a servidora SÔNIA MARIA DE ARAUJO CAMPELO, Enfermeira, Matrícula nº 169547-9, para exercer a função de Supervisora de Enfermagem do Centro Cirúrgico do Hospital Getúlio Vargas – HGV, da Secretaria da Saúde, no município de Teresina – PI, Símbolo DAI – 7.

• **PORTARIA SESAPI/GAB Nº 0904/14, de 05 de agosto de 2014**, Cessar os efeitos da Portaria SESAPI/GAB Nº 0754/11, de 01/09/2011, que designou o servidor ABEDIAS PACHECO GUEDES, Vigia, Matrícula nº 041229-5, para exercer a função de Supervisora de Vigilância Sanitária, da VIII Coordenação Regional de Saúde no município de Oeiras-PI, Secretaria da Saúde, Símbolo DAI – 6. Estas portarias entraram em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 07 de agosto de 2014.

MIRÓCLES CAMPOS VÉRAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 2249



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 78/2014 - SEAD/GAB, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, *caput* e inciso XII, da Lei Complementar estadual n. 28, de 09 de junho de 2003, no § 5º do mesmo art. 35, acrescentado pela Lei Complementar estadual n. 162, de 30 de dezembro de 2010, e nas demais disposições legais;

CONSIDERANDO que - nos termos do § 6º do art. 35 da Lei Complementar estadual n. 28/2003, acrescentado pelo art. 4º da Lei estadual nº 6.310/2013, de 07 de janeiro de 2013 – todas as licitações realizadas pelo Poder Executivo estadual são acompanhadas e controladas pela Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos desta Secretaria de Administração, sem prejuízo das competências à Procuradoria-Geral do Estado pelo inciso II do art. 151 da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO que - por força dos Arts. 1º e 4º do Decreto n. 11.319, de 13 de fevereiro de 2004 regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito da Administração Pública estadual, instituindo um Registro Central a cargo da Secretaria de Administração, mas admitindo que os órgãos ou entidades da administração estadual possam implantar seu próprio sistema registro setorial de preços, desde que em harmonia com o registro com o Sistema Central;

CONSIDERANDO que - nos termos do Parecer PGE/PLC nº 465/2010 de 11/08/2010, tornado parecer normativo por ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 189, de 05/10/2010, p. 3, não é possível adesão a registro de preços setorial (conclusão “e” do referido Parecer), mas é possível que a Secretaria de Administração incorpore como seu registro de preços setorial e passar a gerenciá-lo consoante as normas do sistema central (conclusão “f” do Parecer);

CONSIDERANDO que - esta Secretaria Estadual de Administração não possui Ata de Registro de Preços para futuras aquisição de Equipamentos de Informática, e que a Secretaria do Trabalho do Estado do Piauí - SETRE/PI tem registro setorial de preços, possuindo em vigor a Ata de Registro de Preços nº PI, relativa ao Pregão Presencial nº 02/2014, extrato de publicação publicada no Diário Oficial do Estado nº 124, no dia 04/07/2014, pág. 12-20;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de serviço o de serviços, compreendendo: para futuras aquisição de Equipamentos de Informática, com o objetivo de atender aos **INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL**;

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar, Ata de Registro de Preços nº PI, relativa ao Pregão Presencial nº 02/2014, até que se ultime licitação já em curso na Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos desta Secretaria de Administração, tendo como objeto aquisição de Equipamentos de Informática, com o objetivo de atender necessidades decorrentes de serem realizados pela Administração Pública em Geral, ou até que se expire o prazo de validade da Ata incorporada;

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado que pretendam obter liberações para objeto aquisição de Equipamentos de Informática, com base na Ata de Registro de Preços incorporada pelo art. 1º desta Portaria, devem dirigir seus requerimentos diretamente à Secretaria de Estado da Administração;

Art. 3º As liberações para a utilização da Ata de Registro de Preços incorporada parcialmente ao Sistema Central de Registro de Preços por meio desta Portaria deverão;

a) Informar que antes do uso da Ata de Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Informática, deverá ser realizado **sorteio público** para desempate, em caso de fornecedores eventualmente empatados na Ata de Registro de Preços, conforme previsto no conforme previsto no Art. 45 § 2º da Lei nº 8.666/1993;

b) Necessidade de realizar **pesquisa de preço (mercado)**, antes da aquisição, conforme previsto no conforme previsto no Art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/1993;

c) No caso de a contratação ser custeada com recursos federais, informar sobre a necessidade de justificativa, na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Of. 1210



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

PORTARIA GAB. SEAD. Nº. 079/14

Teresina (PI), 20 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 67/2014, de 23/06/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Ano XII, Edição MMDCXX, de 25/06/2014, e o Ofício nº 1.483/GSG, de 23/07/2014, oriundo da Secretaria de Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado contra a servidora ANTONIA AUDOEME DE ALENCAR ANTÃO, Professora, matrícula funcional nº 072.342-8, do quadro pessoal da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Piauí, tendo em vista a exoneração do cargo de Auxiliar Administrativo II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de PIO IX - PI.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário de Administração

Of. 2222



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GDGNº394/2014 TERESINA, 15 DE AGOSTO DE 2014

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IAPEP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA SALETE DA SILVA, matrícula 026963-8, C.P.F 184.650.723-53, como única Tomadora de Suprimento de Fundos deste Instituto na cidade de Paulistana, em substituição a WILTON AMORIM DE CARVALHO SANTOS.

Atenciosamente,

Aloísio José da Luz
Diretor Geral

Of. 2659



Governo do Estado do Piauí
Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A

PORTARIA Nº. 237 / 2014 – GAB/PRE

Teresina, 22 de Agosto de 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social da EMGERPI, art. 16, “ i “, e as Atas das Assembléias Gerais Extraordinárias de Acionistas, datadas de 16 de fevereiro de 2011 e de 23 de outubro de 2012, as quais estão devidamente arquivadas na Junta Comercial do Piauí – JUCEPI,

RESOLVE:

EXONERAR, em conformidade com a alínea h, do Art. 16, do Estatuto Social da EMGERPI, a Sra. **DANIELLE RAQUEL ALENCAR VILLAR DE QUEIROZ** do cargo Comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO** da EMGERPI, com efeitos a partir de 31/08/2014.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Gilberto Antonio Neves Pereira da Silva
Diretor Presidente da EMGERPI

PORTARIA Nº 240 / 2014 – GAB/PRE

Teresina, 22 de Agosto de 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social da EMGERPI, art. 16, “ i “, e as Atas das Assembléias Gerais Extraordinárias de Acionistas, datadas de 16 de fevereiro de 2011 e de 23 de outubro de 2012, as quais estão devidamente arquivadas na Junta Comercial do Piauí – JUCEPI,

RESOLVE:

NOMEAR, em conformidade com a alínea h, do Art. 16, do Estatuto Social da EMGERPI, a Sra. **JUCYARA JAKELL GOMES COSTA**, para exercer o cargo Comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO** da EMGERPI, com efeitos a partir de 01.09.2014.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Gilberto Antonio Neves Pereira da Silva
Diretor Presidente da EMGERPI

Of. 919



EXTRATO DAS RESOLUÇÕES e PORTARIAS DO CRC-PI

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, situada na Av. Pedro Freitas, 1000 - Vermelha, observando o que preceitua a Resolução do CFC nº 1000/2004, Resolução CRC-PI nº 469/2013 e o princípio da Publicidade e Legalidade, publica o extrato das resoluções e portarias do CRC-PI discriminadas abaixo, ficando seu teor na íntegra a disposição dos Profissionais da Contabilidade e Sociedade em Geral, na sede do CRC-PI.

PORTARIA CRC-PI nº 72/2014 – Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2014 do CRC-PI, no valor de R\$ 16.018,52 (dezesesseis mil dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

PORTARIA CRC-PI nº 73/2014 – Designar o funcionário **JAILSON DOS SANTOS BENICIO**, Auxiliar Administrativo do CRC-PI, pertencente ao quadro deste Regional, para ocupar a função gratificada de Gerente Administrativo e Financeiro do CRC-PI, no período de 12/05/2014 a 31/05/2014, substituindo, portanto o atual Gerente Administrativo e Financeiro do CRC-PI durante seu período concessivo de Férias.

PORTARIA CRC-PI nº 74/2014 – Designar a funcionária **BENEDITA DIVADE OLIVEIRA ALMEIDA**, Assistente Administrativa, pertencente ao quadro deste Regional, para ocupar a função gratificada de Gerente de Controle Interno do CRC-PI, no período de 12/05/2014 a 31/05/2014, substituindo, portanto a atual gerente de controle interno do CRC-PI durante seu período concessivo de Férias.

PORTARIA CRC-PI nº 75/2014 – Aprova o regulamento sobre vantagens e benefícios por incentivos instrucionais aos empregados do CRC-PI nos seguintes percentuais: I - 5% - Conclusão de curso de Graduação; - II - 10% - Conclusão de Curso de Especialização; - III - 15% - Conclusão de Curso de Mestrado; e IV - 20% - Conclusão de Curso de Doutorado, conforme prever Resolução do CRC-PI 472/2013.

PORTARIA CRC-PI nº 76/2014 – Aprova a Comissão Consultiva, Executiva e Técnica da II Convenção de Contabilidade do Estado do Piauí.

PORTARIA CRC-PI nº 77/2014 – Designar a funcionária **CONSTANÇA MARIA MELO DINIZ**, Fiscal do CRC-PI, pertencente ao quadro deste Regional, para ocupar a função gratificada de Gerente Técnica do CRC-PI, conforme prever Resolução do CRC-PI nº 472/2013.

PORTARIA CRC-PI nº 78/2014 – Desobrigar os gerentes e chefes de setor **PEDRO EVANO DE MELO**, **ALAN KARDEC MARREIROS DE MELO**, **JAILSON DOS SANTOS BENICIO**, **GHEYSY MARIA OLIVEIRA FURTADO** e **ZULMIRA MARIA DA SILVA** de realizar o registro no ponto eletrônico, em razão dos cargos de chefia e gerência por eles ocupados, cumulado com a gratificação de função percebida em valor superior a 40% (quarenta por cento) do salário base.

PORTARIA CRC-PI nº 79/2014 – Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2014 do CRC-PI, no valor de R\$ 4.902,11 (quatro mil novecentos e dois reais e onze centavos).

PORTARIA CRC-PI nº 80/2014 – Restabelecer o horário de funcionamento do CRC/PI a partir do dia 16.06.2014, passando a operar das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

PORTARIA CRC-PI nº 81/2014 – Aprova incentivo instrucional ao funcionário do CRC-PI – **REGINALDO ALVES RODRIGUES** de 5% (cinco) por cento por ter concluído o curso de graduação em Ciências Contábeis.

PORTARIA CRC-PI nº 82/2014 – Designar os Conselheiros e Funcionário do CRC relacionados abaixo, para compor a COMISSÃO de OBRA e ACOMPANHAMENTO DA REFORMA DO PRÉDIO DO CRC-PI. MEMBROS: Conselheiro **JOSÉ CORSINO RAPOSO CASTELO BRANCO** – Coordenador da Comissão Conselheiro **JOSAFAM BONFIM MORAES REGO**; Conselheiro **HUDSON SOUSA DE MELO**; Funcionário **DAVID RODRIGUES DOS SANTOS** Função **MARIA BEATA ALENCAR DA SILVA**; Assessor Jurídico do CRC-PI – Dr. **EDUARDO DE CARVALHO MENESES** e Engenheiro Fiscal da Obra – Eng. Civil **PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA**.

PORTARIA CRC-PI nº 83/2014 – Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2014 do CRC-PI.

PORTARIA CRC-PI nº 84/2014 – Nomeia o Contador **LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Registrado no CRC-PI sob o nº 10.476/O, para ser o **DELEGADO ADJUNTO** do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí - CRC-PI, na jurisdição do Município de **FLORIANOPI**.

PORTARIA CRC-PI nº 85/2014 – Designar o Funcionário do CFC Sr. **Robson Weider Mendes de Araujo** (CFC) como pregoeiro e os funcionários do CRC-PI Srs. **David Rodrigues dos Santos** (CRC-PI), **Gheysa Maria Oliveira Furtado** (CRC-PI), **Alan Kardec Marreiros de Melo** (CRC-PI) e **Eduardo de Carvalho Menezes** (Assessor Jurídico do CRC-PI) como membros da equipe de apoio.

PORTARIA CRC-PI nº 86/2014 – Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2014 do CRC-PI.

PORTARIA CRC-PI nº 87/2014 – Designar o profissional de contabilidade e Conselheiro Suplente relacionado abaixo, para se tornar conselheiro titular nas atividades das Câmaras, grupo de trabalho, eventos, comissões, grupo de estudos, reuniões diversas e/ou atividades específica, conforme prever o regimento interno do CRC-PI Resolução CRC-PI nº 439/2009 e art. 3º alínea “b” da Resolução CRC-PI nº 469/2013.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2014, De 21 de agosto de 2014.

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA AS CONSIGNAÇÕES COMPULSÓRIAS E FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS.

A **Secretária de Estado da Administração – SEAD**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, inciso II, da Constituição do Estado do Piauí, e Decreto Estadual nº 14.191, de 28 de abril de 2010 e, ainda, considerando a necessidade de regulamentar o disposto no § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, expede a presente **Instrução Normativa**:

Art. 1º. Os órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Estadual e militares, cujas folhas de pagamento são confeccionadas pela Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI, devem observar, na elaboração das respectivas folhas de pagamento dos servidores públicos civis da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado, e do quadro de pessoal militar, as regras estabelecidas nesta Instrução Normativa, relativamente às consignações compulsórias e facultativas.

Art. 2º. Considera-se, para fins desta Instrução Normativa:

- I – consignatário: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato firmado com o consignado;
- II – consignante: órgão ou entidade da administração pública estadual direta ou indireta, que procede, por intermédio do sistema de consignação próprio, descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor público ativo, do aposentado ou do beneficiário de pensão, em favor do consignatário;
- III – consignado: servidor público integrante da administração pública estadual direta ou indireta, ativo, aposentado, ou beneficiário de pensão, cuja folha de pagamento seja processada pelo Sistema de Folha de Pagamento – SFP, da Agência de Tecnologia da Informação, e que por contrato firmado tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;
- IV – consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento efetuado por força de lei ou mandado judicial;
- V – consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma desta Instrução Normativa;
- VI – suspensão da consignação: sobrestamento pelo período de até doze meses de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;
- VII – exclusão da consignação: cancelamento definitivo de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;
- VIII – desativação temporária: inabilitação do consignatário pelo período de até doze meses, vedada inclusão de novas consignações no sistema e alterações das já efetuadas;
- IX – descrédito do consignatário: inabilitação do consignatário, com rescisão do convênio firmado com a ATI, bem como a desativação de seu código e perda da condição de cadastrada no sistema, ficando vedada qualquer operação de consignação no sistema pelo período de sessenta meses;
- X – inabilitação permanente do consignatário: impedimento permanente de cadastramento do consignatário e da celebração de novo convênio com a ATI, para operações de consignação.

Art. 3º. São consideradas consignações compulsórias:

- I – contribuição ao Fundo de Previdência do Estado do Piauí - FUNPREV;
- II – contribuição para a Previdência Social;
- III – pensão alimentícia judicial;
- IV – imposto sobre rendimento do trabalho;
- V – reposição e indenização ao erário;
- VI – decisão judicial ou administrativa;
- VII – Contribuição Sindical (Imposto Sindical) de caráter compulsório definido em lei;
- VIII – mensalidade em favor do Plano de Assistência Médica do Piauí - PLAMTA;
- IX – IAPEP Saúde;

- X – mensalidade relativa à prestação de financiamento de imóvel residencial a servidor público estadual, por instituição oficial do Sistema Financeiro de Habitação – SFH;
- XI – outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Art. 4º. São consideradas consignações facultativas:

- I – mensalidade instituída para custeio de entidades de classe, cooperativas e clubes de servidores;
- II – mensalidade Social para custeio de entidade sindical ou associação de classe devidamente autorizada pelo sócio;
- III – amortização de empréstimo ou financiamento concedido por instituição financeira pública, seguradoras, planos previdenciário e seguro de vida, comercializados por entidades de previdência privada sem fins lucrativos e seguradoras, devidamente, autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e Banco Central do Brasil – BACEN;
- IV – contribuição para planos de saúde patrocinados por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;
- V – prêmio de seguro de vida de servidor coberto por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;
- VI – mensalidade referente a desconto de venda subsídio de equipamentos de informática (computadores pessoais) a servidores públicos;
- VII – descontos referentes a planos pós-pagos e pré-pagos de operadora de telefonia móvel.
- VIII – linha de crédito para compras em estabelecimentos comerciais e de serviços da rede credenciada, que atenda os requisitos da ampliação do poder de compra dos servidores, mediante convênio junto às associações de classe e sindicatos representativos, dos servidores Estaduais, legalmente reconhecidos;
- IX – amortização de empréstimos, para aqueles realizados por intermédio de cartão de crédito, concedidos por instituições bancárias.

Parágrafo Primeiro – Nas consignações em folha de pagamentos, referente a parcelas de financiamento de computadores, fica tal consignação condicionada a prévio convênio firmado entre o Governo do Estado do Piauí e a Instituição Financiadora, com a intervenção da Secretaria de Estado da Administração e da Agência de Tecnologia da Informação, cujo instrumento terá suas cláusulas e condições próprias observando o quanto estabelecido nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Segundo - As consignações facultativas somente poderão ser efetivadas mediante autorização expressa do Servidor Público.

Parágrafo Terceiro – Somente será habilitado como consignatário facultativo aquele que estiver cadastrado e credenciado junto à Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 5º. As entidades inscritas no Cadastro Central de Consignatárias do Poder Executivo do Estado do Piauí deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação desta Instrução Normativa, se apresentar à Secretaria de Estado da Administração - SEAD para proceder ao seu recadastramento.

Parágrafo Primeiro. As entidades que não fizerem seu recadastramento no prazo limite disposto no *caput* deste artigo, terão seus códigos suspensos.

Parágrafo Segundo. As entidades que tiverem seu recadastramento aprovado, poderão retomar as suas operações imediatamente, e independentemente do transcurso do prazo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 6º. As instituições que operam junto ao Sistema de Consignações, deverão subscrever novos contratos com o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e com a empresa responsável pelo Sistema de Consignação do Estado do Piauí, ainda, observado o disposto no artigo 7º, no que couber.

Art. 7º. Os consignatários e seus respectivos representantes ou correspondentes, para efeito de averbações de consignações facultativas, deverão comprovar quando do pedido de recredenciamento junto à Secretaria de Administração e de acordo com especificidade de sua área de atuação, o preenchimento dos seguintes requisitos:

- I – prova do registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição e do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;
- II – inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- III – alvará de funcionamento atualizado, com endereço completo da entidade e de seu representante;
- IV – certificado de regularidade do FGTS;



V – certificado de autorização de funcionamento do Banco Central do Brasil, no caso das instituições financeiras, ou que tenha finalidade de realizar empréstimos financeiros à pessoal do quadro de sócio;

VI – certidões negativas de débitos fiscais federais, estaduais e municipais e quitação de seguridade social;

VII – certidões de falência e concordata e de cartórios de protesto em nome das aludidas entidades ou associações;

VIII – certidões negativas dos distribuidores criminais de cartórios de protestos em nome dos diretores das aludidas entidades ou associações;

IX – prova documental de conta-corrente do consignatário em instituição bancária;

X – procuração do representante do consignatário, quando for o caso;

XI – modelo de carta proposta ou contrato que será usado pelo Consignatário.

XII – possuir e manter sede, agência ou sucursal no Estado do Piauí;

Parágrafo Primeiro. As associações, sindicatos, clubes e cooperativas, além dos documentos acima referidos, deverão apresentar os seguintes:

a) prova do registro civil no órgão competente;

b) registro expedido pelo Ministério da Previdência Social.

Parágrafo Segundo. Os representantes ou correspondentes dos consignatários mencionados no Caput deste artigo, previamente indicados, deverão também preencher os pré-requisitos estabelecidos para os consignatários, no que couber, e em especial alvará de funcionamento expedido pelo executivo municipal, da sede em que estiver instalado no Estado do Piauí.

Parágrafo Terceiro. Os pedidos de credenciamento de novas instituições financeiras no Cadastro Central de Consignatárias do Poder Executivo do Estado do Piauí, serão analisados pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Parágrafo Quarto. Os consignatários, representantes ou correspondentes, terão o seu código de identificação autorizado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD, e serão cadastrados junto a Agência de Tecnologia da Informação.

Art. 8º. A documentação exigida no artigo anterior será apresentada à Secretaria de Estado da Administração, em cópias autenticadas, para emissão de Certificado de Registro Cadastral e Credenciamento, em caso de aprovação.

Parágrafo Primeiro. Para renovação do Certificado de Registro Cadastral e Credenciamento, deverá ser observado o disposto no artigo 7º, no que couber.

Parágrafo Segundo. Estará sujeito à suspensão do seu código de consignatário que não apresentar a documentação completa em até 60 (sessenta) dias, antes do vencimento do prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral e Credenciamento.

Art. 9º. O valor mínimo para descontos decorrentes de consignação facultativa oriundas de empréstimos financeiros, é de 5% (cinco por cento) do valor do menor vencimento básico fixado no âmbito da administração pública estadual.

Parágrafo Único. Observado o princípio da economicidade, a Secretaria de Estado da Administração poderá estabelecer percentual superior ao previsto neste artigo.

Art. 10. As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas, podendo o servidor mediante autorização consignar em folha de pagamento a favor de terceiros até o limite de 40% (quarenta por cento) da respectiva remuneração, com até 10% (dez por cento) para débito de cartão de crédito e até 30% (trinta por cento) para os demais consignatários.

Parágrafo Primeiro. A consignação em folha de pagamento em favor das consignatárias, em especial aquelas referentes à amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados através de cartão de crédito, será efetivada pelo órgão gestor, mediante autorização do servidor ativo, inativo e/ou pensionista.

Parágrafo Segundo. A autorização poderá ser firmada pelo servidor ativo, inativo e/ou pensionista eletronicamente, a partir de comandos seguros, gerados pela aposição de senha ou assinatura digital do servidor ou em sistemas eletrônicos reconhecidos e validados pelo Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, onde poderão também ser efetivados por mecanismos eletrônicos, de telecomunicação ou outros desenvolvidos pelas instituições financeiras que garantam a segurança da operação realizada pelo servidor, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo servidor.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese em que a soma das consignações compulsórias e facultativas venha a exceder o limite de 70% (setenta por cento), serão suspensas as facultativas até a adequação ao limite, observando-se para tanto, a ordem decrescente de prioridade abaixo:

I - seguro de vida;

II - amortização de empréstimos e/ou financiamentos pessoais;

III - cartão de crédito;

IV - contribuição para planos de saúde;

V - mensalidades instituída para custeio de cooperativas e clubes de servidores;

Parágrafo Quarto. Somente será admitida a operação de consignações facultativas até o limite da margem consignável estabelecida no Parágrafo Terceiro, ficando vedada a concessão de margem especial a qualquer título, exceto se resultar de decisão judicial.

Parágrafo Quinto. É vedada a cobrança de mensalidades casadas com empréstimos financeiros, a título de seguro, benefício saúde ou social. Podendo, no entanto ser consignados valores correspondentes a mensalidades de seguro de vida, desde que o consignatário esteja devidamente habilitado para operar no mercado.

Parágrafo Sexto. É vedado consignar em folha de pagamento desconto referente à: vale gás, vale refeição, vale farmácia, vale supermercado, e outros não previstos nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Sétimo. Para os efeitos do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se a remuneração a que se refere o caput desse artigo, a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, sendo excluídas:

I – diárias;

II – ajuda de custo;

III – indenização de despesa de transporte;

IV – salário família;

V – décimo terceiro salário;

VI – auxílio-natalidade;

VII – auxílio-funeral;

VIII – adicional e férias, correspondentes a um terço da remuneração do período de férias;

IX – adicional pela prestação de serviço extraordinário;

X – adicional pela prestação de trabalho noturno;

XI – Condição especial de trabalho não vinculada a cargo comissionado;

XII – qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório.

Parágrafo Oitavo. Em se tratando de consignações facultativas, prevalece o critério de antiguidade, de modo que a consignação posterior não cancela a anterior, ressalvada a hipótese de correção de processamento indevido, que observará a ordem de prioridade de que trata o Parágrafo Terceiro.

Parágrafo Nono. Fica disponibilizada para o Banco do Brasil S.A. a segunda opção de averbação em folha de pagamento para os servidores que possuírem margem livre para contratar novas operações de crédito consignado no Sistema de Consignação.

Art. 11. Os servidores públicos poderão utilizar cartões de créditos de acordo com os seguintes critérios:

I - a utilização do cartão de crédito somente poderá ocorrer após solicitação formal firmada pelo servidor, por escrito ou por meio eletrônico, sendo vedada a instituição financeira emitir cartão de crédito adicional ou derivado; e cobrar taxa de manutenção ou anuidade;

II - a instituição financeira poderá cobrar até R\$ 15,00 (quinze reais) de taxa pela emissão de cartão, que a critério do servidor, poderá ser parcelada em até 3 (três) vezes.

III - Nas operações de cartões de crédito serão considerados:

a) o número de pagamentos não poderá exceder a 60 (sessenta) parcelas mensais ou sucessivas;

b) o limite máximo de comprometimento é de até 2 (duas) vezes o valor da remuneração fixa do servidor

IV - é vedada a cobrança da TAC e quaisquer outras taxas administrativas, exceto a prevista no inciso II do artigo anterior;

V - o beneficiário, ao utilizar o Cartão de Crédito não poderá ser onerado com a cobrança de qualquer custo adicional de manutenção ou anuidade, excetuando o previsto nesta Instrução Normativa, de forma que a taxa de juros expresse o custo efetivo do cartão de crédito.

Parágrafo Primeiro. O titular do cartão de crédito poderá optar pela contratação de seguro contra roubo, perda ou extravio, cujo prêmio anual não poderá exceder R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

Parágrafo Segundo. A instituição financeira não poderá aplicar juros sobre o valor das compras pagas com cartão de crédito quando o beneficiário consignar a liquidação do valor total da fatura em uma única parcela na data de vencimento.

Parágrafo Terceiro. A instituição financeira deverá encaminhar aos titulares dos benefícios com quem tenha celebrado contrato de cartão de crédito, mensalmente, extrato com descrição detalhada das operações realizadas, onde conste o valor de cada operação e local onde foram efetivadas, bem como o número de telefone e o endereço para a solução de dúvidas.

Parágrafo Quarto. O beneficiário poderá, a qualquer tempo, independentemente de seu adimplemento contratual, solicitar o cancelamento do cartão de crédito junto à instituição financeira. Se o beneficiário estiver em débito com a instituição financeira, esta deverá conceder-lhe a faculdade de optar pelo pagamento do eventual saldo devedor por liquidação imediata do valor total ou por meio de descontos consignados, salvo as disposições prevista no contrato.

Art. 12. Para cobertura dos custos com o gerenciamento das consignações, inclusão, processamento e geração de arquivos ou relatórios das consignações facultativas em folha de pagamento, os consignatários pagarão, por linha impressa no contracheque de cada servidor, os seguintes valores:

I - Instituições financeiras, as quais operam com empréstimos consignados em folha de pagamento, R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);

II - Associações de classe e sindical, cujas consignações referem-se exclusivamente a mensalidade social, pagarão o equivalente à quantidade de lançamentos, conforme distribuição que segue:

- a) até 80 lançamentos ISENTO;
- b) de 81 a 200 lançamentos R\$ 20,00 (vinte reais);
- c) de 201 a 350 lançamentos R\$ 40,00 (quarenta reais);
- d) de 351 a 500 lançamentos R\$ 60,00 (sessenta reais);
- e) de 501 a 1.000 lançamentos R\$ 80,00 (oitenta reais);
- f) de 1.001 a 2.000 lançamentos R\$ 100,00 (cem reais);
- g) de 2.001 a 3.000 lançamentos R\$ 120,00 (cento e vinte reais); e
- h) acima de 3.000 lançamentos R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

III - Demais instituições que não se enquadram nos incisos I e II deste artigo, pagarão R\$1,25 (um real e vinte e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro. O recolhimento mensal dos valores previstos nos incisos deste artigo será processado automaticamente e repassados integralmente à conta corrente do Fundo de Informática do Estado do Piauí – FIPI, criado pela Lei Estadual nº. 5.706, de 18 de dezembro de 2007.

Parágrafo Segundo. Os valores arrecadados e creditados na conta corrente do Fundo de Informática serão aplicados na forma prevista do artigo 2º, inciso IV, da Lei Estadual nº. 5.706/2007, subordinando-se essas aplicações às decisões do Comitê Gestor, definido no artigo 3º, do mesmo diploma.

Parágrafo Terceiro. Os consignatários na forma do acordo firmado em 01 de outubro de 2003, além dos valores indicados nos incisos I e III, do artigo acima, recolherão o valor de adicional de R\$ 1,00 (um real) por linha processada, em conta corrente específica da Secretaria de Estado da Assistência Social e de Cidadania – SASC, para aplicação em programas sociais e ajuda financeira a entidades civil de caráter filantrópico e/ou sem fins lucrativos.

Art. 13. Não são permitidos, na folha processada, ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre os consignatários e servidores que impliquem créditos nas fichas financeiras dos servidores.

Art. 14. Para fins de processamento das consignações facultativas o consignatário deverá alimentar o sistema com as informações do consignado até o 10º (décimo) dia útil do mês de referência, contados a partir da abertura do sistema, respeitando sempre a data limite do fechamento da folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro. O encaminhamento fora do prazo implicará recusa ou exclusão das respectivas consignações na folha de pagamento do mês de competência.

Parágrafo Segundo. O consignatário assumirá total responsabilidade pelos dados fornecidos no sistema, referente à averbação informada, sendo obrigatório mencionar a quantidade de parcelas referente àquele empréstimo.

Parágrafo Terceiro. Cessados os descontos das prestações aprazadas, não será permitida a inclusão de descontos adicionais, a qualquer título, referente àquele empréstimo.

Parágrafo Quarto. Em toda averbação em folha de pagamento realizada pelo consignatário, é obrigado o fornecimento e guarda do recibo da formalização daquela operação, devidamente assinado pelo servidor. O Consignatário concedente de operação de crédito deverá conservar os documentos que comprovem a operação pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do término do contrato do empréstimo.

Art. 15. Os valores consignados serão processados automaticamente pela Agência de Tecnologia da Informação e, posteriormente, repassados aos consignatários, através da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, mediante crédito em conta corrente específica mantida em Instituição Bancária, entre os dias 22 a 30 de cada mês, sempre correspondente ao mês de referência do pagamento.

Parágrafo Primeiro. As Instituições terão que manter permanentemente atualizado o cadastro da conta corrente junto à SEFAZ, para efeito de recebimento das transferências provenientes de consignações em folha de pagamento, visando evitar o bloqueio automático dos créditos. O Estado não se responsabilizará pelo fornecimento de informações inconsistentes.

Parágrafo Segundo. As Instituições Financeiras ficam proibidas de procederem a NEGATIVAÇÃO dos Servidores que detenham empréstimos oriundos de averbações em folha de pagamento por meio do sistema de consignação quando a justificativa de inadimplência decorrer de retenções automáticas. Ocorrendo descumprimento à Secretaria de Estado da Administração, de forma INCONTINENTE, procederá a SUSPENSÃO temporária e/ou definitiva da Instituição infratora.

Art. 16. As consignações facultativas poderão ser excluídas:

- I – por interesse da Administração;
- II – por interesse do consignatário, expresso ou por meio de solicitação formal encaminhada à Secretaria de Estado da Administração;
- III – a pedido do consignado (servidor), mediante requerimento endereçado à SEAD, excetuando-se nos casos de amortização de empréstimos os quais somente com a aquiescência do consignatário, na forma do § 2º, do art. 25º, do Decreto Federal nº. 6.386, de 29 de fevereiro de 2008;
- IV – a consignação de mensalidade em favor de entidade sindical somente pode ser cancelada após a desfiliação por ato unilateral ou em conjunto do servidor e, respectiva entidade.

Art. 17. A constatação de consignação, processada em desacordo com o disposto nesta Instrução Normativa, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, impõe ao dirigente do órgão setorial o dever de suspender a consignação e comunicar ao respectivo órgão central, para fins de desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada ao consignatário envolvido.

Parágrafo único. O ato omissivo do dirigente do órgão setorial e seccional poderá caracterizar grave inobservância das normas legais e regulamentares, cuja responsabilidade civil-administrativa deve ser apurada pela autoridade competente, mediante processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 18. O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões decorrentes de falecimento de servidores ou de aposentados e aos empregados das empresas públicas integrantes da Administração Estadual.

Art. 19. Fica assegurada a continuidade dos descontos das parcelas de consignações contratadas, até o seu final, caso haja fato superveniente de revogação do Decreto Estadual nº 14.191/2010, excetuando-se, nos casos de: demissão do servidor por justa causa, ou a pedido, e, ainda nos casos de exoneração de servidor temporário.

Art. 20. Fica estipulado o prazo máximo de até 72 (setenta) meses, como limite de prestações a serem averbadas em folha de pagamento dos servidores públicos estaduais.

Art. 21. Havendo renegociação da dívida pelo servidor, o consignatário fará à baixa do crédito anterior, com lançamento de um novo.

Art. 22. A consignação, em folha de pagamento, não implica coresponsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.



Art. 23. A concessão de empréstimos ou venda de computadores pessoais sob a modalidade de consignação em folha de pagamento ao servidor comissionado, e/ou prestadores de serviços (contrato temporário) assim entendido aquele de livre nomeação e exoneração, observado o artigo anterior desta Instrução Normativa, fica a critério do consignatário, sem nenhuma responsabilidade da Administração Pública.

Parágrafo Único – O consignatário deverá se resguardar com todas as garantias possíveis, eximindo o Estado de quaisquer responsabilidades por perdas ou prejuízos decorrentes da quebra do vínculo do servidor definido no caput com a Administração Pública, o que poderá ocorrer a qualquer momento e sem aviso prévio ao consignatário.

Art. 24. Fica proibida a cobrança de Taxa de Abertura de Crédito (TAC), na concessão de empréstimos consignados na forma da Resolução nº 3.518, de 06 de dezembro de 2007, do Conselho Monetário Nacional – CMN, limitando-se as demais taxas ou tarifas autorizadas pelo referido Conselho, a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por contrato/operação.

Art. 25. Para a manutenção e/ou obtenção do código de averbação em folha de pagamento o consignatário deverá designar e manter uma base de atendimento na cidade de Teresina (PI), devidamente cadastrada no Banco Central. A não comprovação, sujeitará o consignatário a penalidade de descredenciamento.

Art. 26. O consignatário que contra ele for registrada denúncia devidamente comprovada, de fraude ou dolo, contrariando as disposições contidas nesta Instrução Normativa, sofrerá as seguintes sanções, ficando garantido o amplo direito de defesa e do contraditório:

I – primeira reclamação: 06 (seis) meses de suspensão para averbações facultativas;

II – segunda reclamação: 12 (doze) meses de descredenciamento para averbações facultativas;

III - terceira reclamação: inabilitação permanente.

Parágrafo Único. A reclamação deverá ser apresentada no protocolo geral da Secretaria de Estado da Administração, devidamente fundamentada acompanhada da documentação comprobatória, sem estes requisitos será rejeitada de plano.

Art. 27. As entidades sindicais e as associações de classe terão o prazo de até o dia 31 de agosto de 2014, para apresentarem junto a Secretaria de Estado da Administração, documento comprobatório que autoriza o valor do desconto referente à mensalidade social, de igual modo fazer atualização cadastral, que obrigatoriamente deverá ser renovado a cada doze meses. Parágrafo Único – A não comprovação dessa exigência legal, acarretará a suspensão imediata do código de averbação da contribuição mensal.

Art. 28. A Secretaria de Estado da Administração poderá determinar a qualquer tempo auditoria no sistema de consignações em folha de pagamento e, em especial quanto à prática de juros sobre empréstimos financeiros.

Art. 29. Ficam mantidos, a partir da publicação desta Instrução Normativa, todos os códigos ativos e cadastrados junto à SEAD de Consignatários (Instituições Financeiras), para efeito de novas averbações de empréstimos consignados em folha de pagamento.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos por orientação da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Ficam revogadas as Instruções Normativas nº 003/2008, 004, 005/2009 e 006/2010, de 07 de agosto de 2008, 10 de setembro, 10 de novembro de 2009, e 20 de maio de 2010, respectivamente, e todas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Teresina (PI), 21 de agosto de 2014.

João Henrique de Almeida Sousa
Secretário de Administração do Estado do Piauí

Of. 2233

LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE REPASSE DE RECURSOS EXTERNOS Nº 20/00100-2 NO VALOR DE R\$ 599.978.000,00 CELEBRADO EM 04/07/2013, ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E O ESTADO DO PIAUÍ.

AGENTE FINANCEIRO: BANCO DO BRASIL S.A.

BENEFICIÁRIO: ESTADO DO PIAUÍ

FINALIDADE - Alterar a Cláusula Quarta, letra “a”, do Contrato de Financiamento, bem como retificar as demais cláusulas.

RETIFICAÇÃO – Retifica-se a data de utilização do crédito, prevista no caput e item “a”, da Cláusula Quarta do Contrato de Financiamento que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – FORMADE UTILIZAÇÃO – O crédito em moeda estrangeira, ora aberto, será utilizado em tranches, e disponibilizado em reais conforme segue: a) Pelo valor equivalente em dólares dos Estados Unidos da América ao valor de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), até 31/12/2014; b) Pelo Valor equivalente em dólares dos Estados Unidos da América ao valor de até R\$ 299.978.000,00 (duzentos e noventa e nove milhões, novecentos e setenta e oito mil reais) até 31/12/2014. Os recursos em dólares dos Estados Unidos da América – US\$, a serem calculados pela taxa cambial de venda, em relação ao real (R\$), praticada pelo FINANCIADOR no Mercado de Câmbio de Taxas Livres, serão transferidos em reais pelo FINANCIADOR, para crédito da conta corrente, aberta em nome do BENEFICIÁRIO, na agência Setor Público Teresina (3791), no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente CONTRATO.

Os valores aqui citados serão exigidos nas datas acordadas, em dólares norte-americanos (US\$) e convertidos em reais (R\$), na data do pagamento, tendo em vista que os recursos são oriundos de repasse de recursos obtidos no exterior, à luz da Resolução do CMN de nº 3.844, de 23.03.2010.

O FINANCIAMENTO assume, neste ato, toda e qualquer variação cambial que tiver por origem este CONTRATO. Em razão da utilização de parâmetros em reais (R\$) para apuração do valor devido em dólares dos Estados Unidos da América (US\$), a obrigação de pagar contraída em moeda estrangeira, desde a assinatura do presente instrumento até o último desembolso, que resulte em um montante superior àquele previsto na Cláusula Segunda, será ajustada a menor na última tranche para o fim de resguardar o valor contratado ou poderá ser objeto de aditivo contratual para o acerto do referido valor em moeda estrangeira. **RATIFICAÇÃO** – Assim ajustadas, as PARTES, declarando não haver intenção de novar, ratificam todas as cláusulas e condições do CONTRATO, no que não conflitem com o que se estabelece no presente ADITIVO, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e assim produzir seus devidos e legais efeitos.

Teresina(PI), 22 de Agosto de 2014.

ANTÔNIO JOSÉ DE MORAES SOUZA FILHO – Governador do Estado do Piauí

ROSÉLIO ARNOLD FURST – Superintendente Estadual do BANCO DO BRASIL S.A. no Piauí

Of. 732



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES
PIRIPIRI-PI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

O Hospital Regional Chagas Rodrigues por intermédio da Pregoeira designada pela **Portaria** Nº. 010/2013, de 08 de julho de 2013 torna público aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 024/2014**, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação de **FRUTAS LEGUMES E VERDURAS** conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, cuja abertura ocorrerá no dia **02/09/2014**, às **09:00h** na Sala de Reunião da CPL do HRCR. O Edital estará à disposição dos interessados na Avenida Dr. Pádua Mendes, nº 300 Centro, em Piripiri (PI) das 7:30h às 13:00h. Maiores informações na CPL/HRCR, Fone (86) 3276-3362 e 3276-1325 ramal 203 e-mail: licitacaohrcrpiripiri@yahoo.com.br.

Luciana Aparecida da Silva
Diretora Geral/HRCR

Luiza Alilar de Moraes Santana Silva
Pregoeira/HRCR

Of. 218

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 045/2014
CONTRATANTE: Hospital Regional Chagas Rodrigues – Piripiri-Pi
CONTRATADA: PREVLAB ANÁLISES CLÍNICAS QUALIFICADAS LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 023/2014
OBJETO: EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES HISTOPATOLÓGICOS e LABORATORIAIS que não são realizados no HRCR.
VALOR: R\$ 147.460,00 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 046/2014
CONTRATANTE: Hospital Regional Chagas Rodrigues – Piripiri-Pi
CONTRATADA: UNIBRAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE nº 002/2014
OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA BOMBAS DE INFUSÃO E SUPRIMENTOS PARA PERFUSORES (incluso 05 (cinco) bombas em regime de comodato)
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 047/2014
CONTRATANTE: Hospital Regional Chagas Rodrigues – Piripiri-Pi
CONTRATADA: SIGMAX – VENDAS E SERVIÇOS LTDA – EPP.
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE nº 003/2014
OBJETO: Fornecimento de sensores de oximetria de pulso e manguito para pressão não invasiva (DIXTAL)
VALOR: R\$ 5.539,50 (cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2014

Of. 217



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 206/14

PROCESSO: AA.900.1.017645/14-07. **ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 276/12 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA MIRANDA. **OBJETO:** Prestar serviços na sede do Programa de Saúde e Saneamento Básico na Área Rural do Estado do Piauí – PROSAR/PI, em **Teresina/PI**, com as atribuições de **Gerente de Planejamento, Avaliação e Monitoramento**, onde fica prorrogado o prazo do Contrato pelo período de 02(dois) anos, contados a partir de 01.11.2014 a 31.10.2016. **VIGÊNCIA:** 31.10.2016. **DATA DE ASSINATURA:** 13.08.2014. **SIGNATÁRIOS:** MIRÓCLES CAMPOS VÉRAS NETO – Secretário de Estado da Saúde; JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA MIRANDA – Contratado.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 207/14

PROCESSO: AA.900.1.017645/14-07. **ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 384/13 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e DANILO PAZ MADEIRA DE ALBUQUERQUE. **OBJETO:** Prestar serviços no **Escritório Regional do Programa Saneamento Básico na Área Rural** – PROSAR-PI, em **Picos-PI** com as atribuições de **Fiscal de Obras**, onde fica prorrogado o prazo do Contrato pelo período de 02(dois) anos, contados a partir de 30.10.2014 a 29.10.2016. **VIGÊNCIA:** 29.10.2016. **DATA DE ASSINATURA:** 13.08.2014. **SIGNATÁRIOS:** MIRÓCLES CAMPOS VÉRAS NETO – Secretário de Estado da Saúde; DANILO PAZ MADEIRA DE ALBUQUERQUE – Contratado.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 208/14

PROCESSO: AA.900.1.018645/14-99. **ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 247/13 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa J. P. & CIA LTDA. **OBJETO:** Execução das obras de Construção de 98 Melhorias Sanitárias Domiciliares, nas Localidades “Cacimbas”, “Chapada Daguinha” e “Lagoa do Provisão no município de Vila Nova do Piauí, onde fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 31.12.14. **DATA DE ASSINATURA:** 18.08.2014. **SIGNATÁRIOS:** MIRÓCLES CAMPOS VÉRAS NETO – Secretário de Estado da Saúde; VALDI SOARES DA SILVA – Pela Contratada.

Of. 2234



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
NÚCLEO SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: A.A.002.1.005304/14-34
Contratante: Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD
Contratada: F.G. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Referente à confecção de cinco carimbos em nome do MALOTE OFICIAL/SEAD, conforme memorando 004/2014.
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.
Valor: R\$: 50,00 (Cinquenta reais)
Fonte do Recurso: Tesouro Estadual
Assinatura: João Henrique de Almeida Sousa, Secretário de Administração do Estado do Piauí.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: A.A.002.1.005264/14-43
Contratante: Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD
Contratada: M. A. S. BATISTA - ME.
Objeto: Referente à autorização para serviço de reboque de veículos inservíveis, SEAD, conforme memorando 159/2014.
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.
Valor: R\$: 670,80 (Seiscentos e setenta reais e oitenta centavos)
Fonte do Recurso: Tesouro Estadual
Assinatura: João Henrique de Almeida Sousa, Secretário de Administração do Estado do Piauí.



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: A.A.002.1.006585/14-02
Contratante: Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD
Contratada: UNITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: Referente à manutenção nas linhas telefônicas 3216-1708 e 3216-1724, instaladas no gabinete desta SEAD, conforme memorando 178/2014.
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.
Valor: R\$: 75,00 (Setenta e cinco reais)
Fonte do Recurso: Tesouro Estadual
Assinatura: João Henrique de Almeida Sousa, Secretário de Administração do Estado do Piauí.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: A.A.002.1.006595/14-01
Contratante: Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD
Contratada: UNITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: Referente à remanejamento das linhas 3216-1703 para divisão de transporte e 3216-1712 para a central telefônica desta SEAD, conforme memorando 12/2014.
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.
Valor: R\$: 168,00 (Cento e sessenta e oito reais)
Fonte do Recurso: Tesouro Estadual
Assinatura: João Henrique de Almeida Sousa, Secretário de Administração do Estado do Piauí.

Of. 2224

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: A.A.002.1.004347/14-87
Contratante: Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD
Contratada: MARKO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Referente à aquisição de 01 unidade de SWITCH oito portas para a UGP, SEAD/UGP, conforme memorando 03/2014.
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.
Valor: R\$: 42,00 (Quarenta e dois reais)
Fonte do Recurso: Tesouro Estadual
Assinatura: João Henrique de Almeida Sousa, Secretário de Administração do Estado do Piauí.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: A.A.002.1.005688/14-44
Contratante: Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD
Contratada: UNITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: Referente a conserto da linha telefônica da Unidade de Abastecimento e Logística, conforme memorando 174/2014.
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.
Valor: R\$: 75,00 (Setenta e cinco reais)
Fonte do Recurso: Tesouro Estadual
Assinatura: João Henrique de Almeida Sousa, Secretário de Administração do Estado do Piauí.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: A.A.002.1.006587/14-28
Contratante: Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD
Contratada: UNITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: Referente à providências urgentes para que seja feito a configuração do sistema telefônico PABX deste Gabinete, conforme memorando 177/2014.
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.
Valor: R\$: 75,00 (Setenta e cinco reais)
Fonte do Recurso: Tesouro Estadual
Assinatura: João Henrique de Almeida Sousa, Secretário de Administração do Estado do Piauí.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: A.A.002.1.005690/14-71
Contratante: Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD
Contratada: UNITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: Referente à reparação na linha telefônica da Assessoria Jurídica, desta SEAD, conforme memorando 10/2014.
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.
Valor: R\$: 75,00 (Setenta e cinco reais)
Fonte do Recurso: Tesouro Estadual
Assinatura: João Henrique de Almeida Sousa, Secretário de Administração do Estado do Piauí.

Of. 2225



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - DLCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2014-SEAD

PROCESSO Nº AA.002.1.008149/14-49 DLCA/SEAD

OBJETO: Aquisição de Material para Escritório, Veículos com Carroceria Isotérmica e Equipamentos para Fábrica de Gelo, para Atender as Necessidades do Convênio Nº 015/2012 do Ministério da Pesca e Aquicultura/Governo do Estado/SDR-PI.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/09/2014.
TIPO: Menor preço, adjudicação por item.
HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília).

EDITAL: disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.dlca.pi.gov.br.
INFORMAÇÕES: DLCA – Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º andar, Bairro São Pedro, em Teresina/PI. Telefone: (86) 3216-1000 E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

Magda Lopes de Oliveira
Pregoeira – DLCA/SEAD/PI

Willams Saraiva de Sousa
Diretor de Licitações e Contratos Administrativos
DLCA/SEAD/PI

João Henrique de Almeida Sousa
Secretário da Administração do Estado do Piauí
Of. 1204



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

2º EXTRATO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Secretário do Desenvolvimento Rural – SDR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o dispositivo nas Cláusulas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª, torna público que celebrou o 2º Termo Aditivo que prorrogou o Prazo de do Contrato de Locação de Serviços nº 020/13, conforme convênio abaixo relacionado:

Convênio nº: 769279/2012

Contratante: Secretaria do Desenvolvimento Rural- SDR.

Contratada: Engecor- Engenharia, Comércio e Representação Ltda.

Objeto: Contratação dos serviços de ação social e supervisão técnica das obras de implantação dos sistemas simplificado de abastecimento de água no Estado do Piauí, com vistas a prorrogar o prazo do contrato nº 020/2013, por mais 05 (cinco) meses, ficando vigente até 29/12/2014, com o consequente financeiro, no importe de R\$ 838.064,63 (oitocentos e trinta e oito mil, sessenta e quatro reais, sessenta e três centavos), valor este condicionado à liberação por parte do Ministério da Integração Nacional junto ao **Convênio nº 769.279/2012**.

A prorrogação do convênio tem como objetivo dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Conveniente, haja vista não ter havido a total liberação dos recursos por parte do Ministério da Integração Nacional.

Vigência: 29/12/2014

Of. 1332



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
DO ESTADO DO PIAUÍ-SEDET

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA SRP Nº 004/2013/SRP

SRP Nº 004/2013/SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO DO ESTADO DO PIAUÍ-SEDET

CONTRATADOS: SERV NORT COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA e HAVAÍ COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Estadual nº 11.319/04, Decreto Estadual nº 12.440/06, Decreto Estadual nº 13.860/09

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais doze meses, conforme o item 4 da Ata supracitada e de acordo com o Decreto Estadual nº 11.319/04.

VIGÊNCIA: Validade da prorrogação até 20 de agosto de 2015, ou até que seja publicado extrato de novo pregão com o mesmo objeto.

ASSINATURAS: Patrícia Carvalho Freitas Rodrigues (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO), Antônio Carlos da Silva Sousa (Representante Legal – SERV NORT Comércio e Serviços Gerais LTDA) e Abílio Noleto Veras (Representante Legal – HAVAÍ Comércio e Serviços Gerais LTDA).

DATA: 01 de agosto de 2014.

Samuel Rodrigues de Miranda Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - SEDET

Of. 523



IAPEP

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

AVISO DE REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2008

PARTES: Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí-IAPEP E EMGERPI.

OBJETO: Exclusão de gerenciamento do Espaço Lazer do Servidor-Luís Correia e cessão ao Iapep dos bens adquiridos pela EMGRPI pelo prazo de 05(cinco) anos.

VIGÊNCIA: Prorrogação por 07(sete) meses, iniciando-se em 12.06.2014 e finalizando-se em 12.01.2015.

DATA DA ASSINATURA: 12.06.2014

REPRESENTANTES: Pelo IAPEP – Aloísio José da Luz, pela EMGERPI – Gilberto Antônio Neves P. da Silva.

Of. 2659



Governo do Estado do Piauí
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí
Vinculado à SDR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2010 entre si celebram o EMATER e a Empresa TICKET SERVIÇOS S/A.

OBJETO: O objeto deste Termo Aditivo é alterar o prazo de vigência por 12(doze) meses do Contrato Nº 001/2010, celebrado entre a EMATER e TICKET SERVIÇOS S/A.

VIGÊNCIA: até 13 de julho de 2015

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho 2014

SIGNATÁRIOS: André Mauricio de Oliveira Nogueira, Diretor Geral do EMATER-PI e o Sr. Eduardo Antônio Ribeiro Távora, Diretor Adjunto de Vendas Norte.

Of. 275

Pregão Presencial nº 001/2014

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, por sua Pregoeira Oficial, convida V. Sa, para participar da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipificada como de menor preço, a realizar-se no dia 03/09/2014, às 9 (nove) horas, horário de Brasília, na sala da Comissão Permanente de Licitação, em sua sede localizada na Rua João Cabral nº 2319, bairro Pirajá, objetivando a contratação de empresa para visita em campo com emissão de relatório final visando a estruturação da cadeia produtiva de OVINO/CAPRINOCULTURA para o EMATER/PI, em regime de empreitada global, esclarecendo que a presente licitação será regida pelas normas fixadas neste Pregão, pela Lei 10.520, pela Lei 8.666/93 e demais decretos pertinentes e legislação posterior, que o suplementam no que for omissis. Maiores informações com a Pregoeira Rosineide Gomes da Costa, no endereço acima citado, no horário de 7:30 h às 13:30 h.

Teresina, 22 de agosto de 2014

Rosineide Gomes da Costa
Pregoeira

André Mauricio de Oliveira Nogueira
Diretor Geral

Of. 465



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
GABINETE DA REITORIA
DDI/DIPLAN



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº06113/2014.

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, PARA IMEDIATA CONCLUSÃO DO CONTRATO Nº 022/2013.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA NORMA LTDA – EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 022/2013, devolvendo a Contratada o prazo para conclusão dos serviços em até 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura, a fim de viabilizar a conclusão do objeto pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Obriga-se a entregar o objeto no prazo previsto neste Termo. **DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2014 **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA, pela contratante e JOSÉ AUGUSTO ALVES DA SILVA, pela contratada. **INFORMAÇÕES:** DDI/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº06111/2014.

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, PARA IMEDIATA CONCLUSÃO DO CONTRATO Nº 024/2013.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA NORMA LTDA – EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 024/2013, devolvendo a Contratada o prazo para conclusão dos serviços em até 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura, a fim de viabilizar a conclusão do objeto pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Obriga-se a entregar o objeto no prazo previsto neste Termo. **DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2014 **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA, pela contratante e JOSÉ AUGUSTO ALVES DA SILVA, pela contratada. **INFORMAÇÕES:** DDI/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº08189/2014.

ATO: TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADA: PROFESSOR JOÃO PAULO CORREIA BATISTA MOURA.

MOTIVO: Anuência da rescisão contratual a pedido do PROFESSOR JOÃO PAULO CORREIA BATISTA MOURA, a partir de 11 de julho de 2014, nos termos da cláusula sétima, alínea "e", do Termo de Contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 5.VI, da Lei nº 5.309 de 17/07/2003. **SIGNATÁRIO:** DILSON REIAS DA ROCHA, representante da PRAD. **DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2014. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

Of. 676



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº PJU/45/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1119/204 a ser anexado ao 1916/2013

OBJETO: Alterações nos Quantitativos da Planilha Orçamentária pertinente a Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ de diversas ruas da cidade de Parnaíba, Piauí, para possibilitar a integração de ruas e avenidas com o prolongamento da Avenida São Sebastião. Prorrogação do prazo contratual por mais 360 (trezentos e sessenta) dias e as alterações nos quantitativos da planilha orçamentária pertinente a Execução dos Serviços de Construção /Ampliação de 02 (duas) Pontes sobre o Rio Guaribas (Passagem 02 e Passagem 02), na cidade de Picos, com vigência até 31 de dezembro de 2015, com decréscimo de R\$ 1.550.799,31 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos).

CONTRATADA: PAC ENGENHARIA LTDA

VALOR: R\$ 4.230.490,44 (Quatro milhões, duzentos e e trinta mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei Nº 8.666/93

DATA: 13 de agosto de 2014

Assinaturas: Eng.º Severo Maria Eulálio Filho (Diretor Geral do DER/PI) e Francisco Marcelo Carvalho Mendes/Responsável Legal/ PAC Engenharia Ltda

Of. 149

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

No extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato PJU-38/2013 publicado na Edição Nº 140 do Diário Oficial do Estado do Piauí, pág. 34 do dia 28.07.2014, onde se lê R\$ 3.447.749,02 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos), leia-se R\$ 3.631.020,86 (três milhões, seiscentos e trinta e um mil, vinte reais e oitenta e seis centavos).

Teresina, 20 de agosto de 2014

Eng.º Severo Maria Eulálio Filho
Diretor Geral - DER/PI

Of. 151



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMAN. DE LICITAÇÃO



– EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2014/PMPI –

PROCESSO ADM.: nº AA.028.1.010476/14-59 – PMPI;

OBJETO: Contratação de Fundação para a execução da 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva, do Processo Seletivo Interno para Admissão e Matrícula no Curso de Formação de Cabos (CFC) da Polícia Militar do Estado do Piauí;

CONTRATADA: Fundação José Elias Tajra – CNPJ nº CNPJ/MF nº 23.500.234/0001-01;

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, III, e demais parágrafos no que couberem;

ORIGEM DOS RECURSOS: 00 (Recursos Ordinários);

VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Da assinatura à execução do contrato, Vinculada ao exercício financeiro o de 2014;

INFORMAÇÕES: CPL/PMPI - Avenida Higino Cunha, nº 1750/sul - Bairro Ilhotas – CEP: 64.014-220 – Cel. Adm.: (86) 8819-3691 - expediente: 08:00 às 12:40h.

Of. 205

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014 – FUESPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07718/2014 – FUESPI/UESPI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E AFINS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CAMPI E NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, EXERCÍCIOS 2014/2015.

A Comissão Permanente de Licitações da FUESPI, comunica aos Srs. Licitantes que a data da Sessão Pública de abertura do procedimento licitatório anteriormente marcada (**dia 28.08.2014**), fica suspenso até ulterior deliberação.

Motivo: ANÁLISE E ADEQUAÇÕES DO EDITAL.

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS: Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua João Cabral, 2231 – Pirajá, Fone: (86) 3213-7169, Teresina/PI.

Teresina (PI), 22 de agosto de 2014.

Francisco Alberto Vieira
Pregoeiro – FUESPI

Of. 088

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014

O Município de Santo Antônio dos Milagres - PI, realizará licitação Tomada de Preços nº. 001/2014, do tipo menor preço, em 10/09/2014, às 09:00hs. Objeto: Serviços de pavimentação em paralelepípedo de ruas no Município de Santo Antônio dos Milagres-PI. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres. Recursos: Orçamento Geral do Município e convênio com o Ministério das Cidades. Cópia do edital: Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres – PI.

Santo Antônio dos Milagres (PI), 22 de agosto de 2014.

RAIMUNDO BARBOSA GOMES
Presidente CPL

P.P. 17635

OUTROS

NORBELINO LIRA DE CARVALHO, CPF nº 035.832.523-49, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, as Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação para a extração de minério de argila vermelha, na Data Conceição, município de São José do Peixe, Estado do Piauí.

P.P. 17635

EUCINEIDE ALVES BARROS DA SILVA, com CPF nº 010.554.304-74, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a Licença Prévia, Licença de Instalação, licença de Operação para extração de areia, localidade lagoa do barro, zona rural de Bom Jesus do Piauí.

POSTO CRISTO REDENTOR, com CNPJ nº 20.747.517/0001-56, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a Licença Prévia, Licença de Instalação, licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, bairro estaca zero, s/n, município de Lagoinha do Piauí.

P.P. 17631



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD



CONVOCAÇÃO Nº 029/2014 REFERENTE AO EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 007/2014

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por intermédio da Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONVOCAR**, levando em conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado do Edital NEAD/UESPI/UAB Nº001/2014, a candidata abaixo relacionada classificada no citado seletivo para comparecer, no período de 21 de Agosto a 28 de Agosto de 2014, das 08h às 13h, na Coordenação Administrativo-Financeira do NEAD/UESPI, no Campus Torquato Neto, Rua João Cabral, 2231, Bairro Pirajá, Teresina-PI, munidos de cópias e originais dos seguintes documentos: diploma de graduação; diploma da última titulação, extrato de conta bancária do Banco do Brasil (caso não tenha conta no banco do Brasil, o candidato deve escolher uma agência de sua preferência. Isso somente para quem não possui o cartão benefício), comprovante de experiência docente (para professor deve ser docência superior acima de 3 anos; para tutor deve ser docência em qualquer nível de ensino)RG, CPF, no do PIS/PASEP/NIT e comprovante de residência atualizado (com CEP e bairro), estado civil (caso seja casado, o nome do cônjuge)..

FUNÇÃO: TUTOR DE APOIO PRESENCIAL UAB

CANDIDATO	POLO	EDITAL
SIMPLICIO DE OLIVEIRA LEITE JUNIOR	PIRIPIRI	EDITAL N. 007/2014

Teresina (PI), 20 de Agosto de 2014.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD



CONVOCAÇÃO Nº 030/2014 REFERENTE AO EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 008/2013

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por intermédio da Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONVOCAR**, levando em conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado do Edital NEAD/UESPI/UAB Nº001/2014, a candidata abaixo relacionada classificada no citado seletivo para comparecer, no período de 21 de Agosto a 28 de Agosto de 2014, das 08h às 13h, na Coordenação Administrativo-Financeira do NEAD/UESPI, no Campus Torquato Neto, Rua João Cabral, 2231, Bairro Pirajá, Teresina-PI, munidos de cópias e originais dos seguintes documentos: diploma de graduação; diploma da última titulação, extrato de conta bancária do Banco do Brasil (caso não tenha conta no banco do Brasil, o candidato deve escolher uma agência de sua preferência. Isso somente para quem não possui o cartão benefício), comprovante de experiência docente (para professor deve ser docência superior acima de 3 anos; para tutor deve ser docência em qualquer nível de ensino)RG, CPF, no do PIS/PASEP/NIT e comprovante de residência atualizado (com CEP e bairro), estado civil (caso seja casado, o nome do cônjuge)..

FUNÇÃO: TUTOR A DISTÂNCIA

ORDEM	CANDIDATO	POLO	EDITAL
5	IRENE BARROSO DE SOUSA SILVA	BURITI DOS LOPES	EDITAL N. 008/2013

Teresina (PI), 20 de Agosto de 2014.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD



CONVOCAÇÃO Nº 031/2014 REFERENTE AO EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 007/2014

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por intermédio da Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONVOCAR**, levando em conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado do Edital NEAD/UESPI/UAB Nº001/2014, a candidata abaixo relacionada classificada no citado seletivo para comparecer, no período de 21 de Agosto a 28 de Agosto de 2014, das 08h às 13h, na Coordenação Administrativo-Financeira do NEAD/UESPI, no Campus Torquato Neto, Rua João Cabral, 2231, Bairro Pirajá, Teresina-PI, munidos de cópias e originais dos seguintes documentos: diploma de graduação; diploma da última titulação, extrato de conta bancária do Banco do Brasil (caso não tenha conta no banco do Brasil, o candidato deve escolher uma agência de sua preferência. Isso somente para quem não possui o cartão benefício), comprovante de experiência docente (para professor deve ser docência superior acima de 3 anos; para tutor deve ser docência em qualquer nível de ensino)RG, CPF, no do PIS/PASEP/NIT e comprovante de residência atualizado (com CEP e bairro), estado civil (caso seja casado, o nome do cônjuge)..

FUNÇÃO: TUTORA PRESENCIAL COMO BOLSISTA

CANDIDATO	POLO	EDITAL
POLIANA FERREIRA DE MORAIS BARBOSA	OEIRAS	EDITAL N. 007/2014

Teresina (PI), 20 de Agosto de 2014.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD



**RETIFICAÇÃO Nº 002
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2014**

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por intermédio da Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado EDITAL Nº 005/2014 vem a público retificar o nome de um candidato, classificado e aprovado, do EDITAL Nº 005/2014 de TÉCNICO DE APOIO A SISTEMAS E REDES e TÉCNICO DE APOIO WEB DESIGNER.

1. Altera-se o nome:

Onde se lê:

ORDEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
10	Lucas Nunes da Silva Almeida	5,33

Leia-se:

ORDEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
10	Lucas Nunes da Silva Neto	5,33

Teresina (PI), 18 de agosto de 2014.

Thiago Carvalho de Sousa
**PRESIDENTE DA SUBCOMISSÃO DO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/14**

Margareth Torres de Alencar Costa
**PRESIDENTE COMISSÃO GERAL DO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/14**



NIRE: 22300008340

EXTRATO DA ATA DA 29ª (VIGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGENCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ. A. – PIAUI FOMENTO, REALIZADA ÀS 12 (DOZE) HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DE 2014.

DATA, HORA, LOCAL: 28 de abril de 2014, às 12 (doze) horas, na sede da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A.-Piauí Fomento, situada na Rua Treze de Maio nº 307, 8º andar, Centro/Norte, na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí. **I – ABERTURA DA SESSÃO:** a existência de “quorum”, o Senhor Presidente do Conselho deu início aos trabalhos, informando que tinha como único assunto da Pauta a eleição da Diretoria Executiva da Instituição. **II – ORDEM DO DIA: 1.1.) ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA PIAUI FOMENTO:** Nos termos do art. 142, inciso II, da Lei nº 6404/76, e do art. 26, inciso III, do Estatuto Social da Instituição, e ainda, de conformidade com o Ofício Nº 078/GG, de 22.04.2014, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, o Senhor Presidente do Conselho submeteu ao Colegiado proposta de eleição da atual Diretoria Executiva da Agência, com mandato unificado de 2 (dois) anos, cuja composição será a seguinte: **DIRETOR-PRESIDENTE: ANTONIO LUIZ MEDEIROS DE ALMEIDA FILHO; DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: LUCRECINA PEREIRA DA SILVA; DIRETOR DE OPERAÇÕES: JOAO DE DEUS VILARINHO BARBOZA.** Posta em votação, foi a eleição dos membros da Diretoria Executiva acima mencionados aprovada à unanimidade dos Conselheiros presentes. **ENCERRAMENTO:** Para constar e em atendimento a dispositivos estatutários, eu, Valdene Clementino Santos, Secretária da Reunião, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos Membros do Conselho de Administração presentes. Esta Ata foi submetida ao Banco Central do Brasil que aprovou os assuntos nela deliberados, por meio do Ofício 12096/2014-BCB/Deorf/GTREC, de 05.08.2014, e registrada na Junta Comercial do Estado em 18.08.2014, sob o nº 311606, Protocolo nº 14/027953-9.

Antonio Silvano Alencar De Almeida
PRESIDENTE DO CONSELHO

NIRE: 22300008340

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGENCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. – PIAUI FOMENTO, REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2014.

DATA, HORA, LOCAL: 28 de abril de 2014, às 11 (onze) horas, no 8º andar, no prédio situado na Rua Treze de Maio nº 307, Centro/Norte, na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí. **I - CONVOCAÇÃO:** Diário Oficial do Estado, edições nºs. 15, 16 e 22.04.2014, e no Jornal O DIA, edições de 15, 16 e 17.04.2014. **II - PRESENCAS:** Acionistas representando 99,9% do capital social da empresa. **III – COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidiu e Secretariou os trabalhos, respectivamente, o representante do Estado do Piauí, Senhor CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO, Procurador do Estado, e o acionista TEMISTOCLES BATISTA DE OLIVEIRA, nos termos do art. 128, da Lei 6.404/74. **IV - ABERTURA DA SESSÃO:** O Presidente declarou instalada a Assembleia, considerando que havia representatividade do capital nos acionistas presentes para as deliberações. **V - ORDEM DO DIA:** Os assuntos foram tratados na mesma ordem em que estavam consignados no EDITAL DE CONVOCAÇÃO: **1.** Alteração do art. 13, § 1º, inciso III, do Estatuto Social da Agência; **2.** Eleição do Presidente do Conselho Fiscal e de Administração; **3.** Outros assuntos da competência da AGE e de interesse da empresa. **VI - DELIBERAÇÕES: 1) ALTERAÇÃO DO ART. 13, § 1º, INCISO III, DO ESTATUTO SOCIAL DA AGENCIA:** Por unanimidade dos acionistas presentes, foi aprovada a alteração do artigo 13, § 1º, inciso III, do Estatuto Social da Agência, a fim de se estabelecer mais clareza ao mencionado dispositivo estatutário, especificamente com relação à competência para eleição de Diretores da Instituição, conforme dispõe o art. 122, inciso II, da Lei 6404/76. Dessa forma, o art. 13, § 1º, inciso III, do Estatuto Social da Instituição passou a ter a seguinte redação: **ARTIGO 13, § 1º, Inciso III: “eleger os membros do Conselho Fiscal e, quando for o caso, os administradores da sociedade, ressalvado o disposto no inciso II do art. 142, da Lei 6404/76”,** em vista a alteração estatutária aqui aprovada, o Estatuto Social ficou consolidado com a instrução da referida alteração. **2) ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL E DE ADMINISTRAÇÃO:** Tendo em vista a eleição pela Assembleia Geral Ordinária, realizada nesta

mesma data, dos membros do Conselho Fiscal e de Administração, por unanimidade dos acionistas presentes, foindicados para a presidência desses órgãos estatutários, os seguintes Conselheiros: **PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL:** Décio Gomes de Moura; **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Mário José Lacerda de Melo. **2. OUTROS ASSUNTOS DA COMPETÊNCIA DA AGE E DE INTERESSE DA EMPRESA:** Não houve outras deliberações nesta AGE. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da Assembleia Geral Extraordinária e pelos demais acionistas presentes. Esta Ata foi submetida ao Banco Central do Brasil, que aprovou os assuntos nela deliberados, por meio do Ofício 12084/2014-BCB/Deorf/GTREC, de 05.08.2014, e registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí em 18.08.2014, sob o nº 311608, Protocolo nº 14/027952-0.

Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho PROCURADOR DO
ESTADO DO PIAUI - Presidente da Mesa

NIRE: 22300008340

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGENCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. – PIAUI FOMENTO, REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2014.

DATA, HORA, LOCAL: 28 de abril de 2014, às 10 (dez) horas, no 8º andar do prédio situado na Rua Treze de Maio nº 307, Centro/Norte, na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí. **I - CONVOCAÇÃO:** por publicações inseridas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, edições nºs. 15, 16 e 22.04.2014, e no Jornal O DIA, edições de 15, 16 e 17.04.2014. **II - PRESENCAS:** Procurador do Estado CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO, inscrito na OAB sob o nº 003179/PI, representando 99,9 do capital social da empresa. **III – COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidiu e Secretariou os trabalhos, respectivamente, o representante do Estado do Piauí, Senhor CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO e o acionista TEMISTOCLES BATISTA DE OLIVEIRA, nos termos do art. 128, da Lei 6.404/74. **IV - ABERTURA DA SESSÃO:** Presidente declarou instalada a Assembleia, considerando que havia representatividade do capital nos acionistas presentes para as deliberações. **V - ORDEM DO DIA:** Os assuntos foram tratados na mesma ordem em que estavam consignados no EDITAL DE CONVOCAÇÃO: **1.** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; **2.** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; **3.** Eleger os membros do Conselho de Administração; **4.** Eleger os membros do Conselho Fiscal. **VI - DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade dos votos dos presentes, foram deliberados os seguintes assuntos: **1.)** Foram avaliadas e aprovadas, por unanimidade dos acionistas presentes e sem ressalva, com pareceres do Conselho Fiscal e de Administração, as demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2013, constando do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração de Fluxo de Caixa, Notas Explicativas, Relatório da Administração, Relatório dos Auditores Independentes e Pareceres do Conselho Fiscal e Administração. **2.)** Não houve deliberação sobre destinação do lucro, em face do resultado negativo do exercício. **3.) ELEIÇÃO OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Foram eleitos, por unanimidade dos acionistas presentes, para membros do Conselho de Administração, com mandato unificado de 02 (dois) anos, até a posse dos que forem eleitos na AGO de 2016, os seguintes cidadãos: Mário José Lacerda de Melo, Felipe Mendes de Oliveira, Antônio de Almendra Freitas Neto, Patrícia Carvalho Freitas Rodrigues e Adão de Castro Souza. **4.)** Foram eleitos, com mandato de 1 (um) ano, até a posse dos que forem eleitos na AGO de 2015, os seguintes cidadãos: **MEMBROS EFETIVOS:** Décio Gomes de Moura, Maria Catarina Ribeiro Raulino, Evaldo Cunha Ciríaco, **MEMBROS SUPLENTE:** Walter de Sousa Setúbal, Marta Bernadeth Soares, Clovis Paes Landim Neto. **OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA INSTITUIÇÃO:** A Diretoria Executiva, na forma do art. 289, § 3º da Lei 6404/76, comunicou aos acionistas que a partir desta data as publicações dos atos societários desta Agência de Fomento serão publicados no Jornal “DIÁRIO DO POVO”, tendo em vista a apresentação por essa empresa de proposta de menor preço. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da Assembleia Geral Ordinária e pelos demais acionistas presentes. Esta Ata foi submetida ao Banco Central do Brasil que aprovou os assuntos nela deliberados, por meio do Ofício 12084/2014-BCB/GTREC, de 05.08.2014, e registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí em 18.08.2014, sob o nº 311607, protocolo nº 14/027951-2.

Carlos Eduardo Da Silva Belfort De Carvalho PROCURADOR DO
ESTADO DO PIAUI - Presidente da Mesa

Of. 115

CIVILPORT ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 30.832.786/0001-74, com sede na AV. Rio Branco, nº 173, Bairro Centro, Rio de Janeiro-RJ, torna público que **requereu** à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **Licença Operação (LO)** e **Outorga de Uso de Recursos Hídricos** para poço 08 no Lote EMT 05 das obras da Ferrovia Transnordestina, na localidade Vereda Comprida no município de São Francisco de Assis do Piauí-PI.

CIVILPORT ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 30.832.786/0001-74, com sede na AV. Rio Branco, nº 173, Bairro Centro, Rio de Janeiro-RJ, torna público que **requereu** à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **Licença Operação (LO)** e **Outorga de Uso de Recursos Hídricos** para poço 03 do Lote EMT 04 das obras da Ferrovia Transnordestina, na localidade Jordão no município de Paes Landim-PI.

P. P. 17633

CONSTRUTORA SUCESSO S.A
CNPJ (MF) Nº 09.588.906/0001-43
NIRE Nº 22.3.0000194-9 EM 16/07/1987.
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2014.

LOCAL E HORA: Sede social, na Av. Getúlio Vargas, 500 – Tabuleta, CEP 64019-750, na cidade de Teresina/PI, às 16:00 horas.

QUORUM DE INSTALAÇÃO: Acionistas representando 100% do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada nos termos do § 4.º, art. 124 da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença de todos os acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: João Claudino Fernandes e Secretário João Marcello de Macêdo Claudino.

DOCUMENTOS SUBMETIDOS A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Apreciar a Carta de Oferta da venda de 10 (dez) ações ordinárias do acionista **JOÃO BOSCO DE GALIZA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Jornalista Miécio Jorge, 21 – Apto 703 Ed. Royal Park, em São Luís – MA, portador da cédula de Identidade n.º 90.611 – SSP-PI e do CPF n.º 002.067.333-72, oferecidas aos demais acionistas da sociedade;

b) Outros assuntos de interesse da sociedade;

DELIBERAÇÕES:

a) Após lida a Carta da oferta de venda das Ações do sócio **JOÃO BOSCO DE GALIZA**, acima qualificado e não havendo interesse da aquisição pelos demais acionistas, o acionista **JOÃO CLAUDINO FERNANDES**, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, 1501, Jockey Clube, em Teresina – PI, CEP 64049-270, portador da cédula de Identidade n.º 189.986 – SSP-PI e do CPF n.º 001.539.403-44, adquiriu as 10 (dez) ações ordinárias pelo preço de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), fica o ex-acionista **JOÃO BOSCO DE GALIZA**, acima qualificado, totalmente desvinculado da sociedade.

POSIÇÃO DO CAPITAL APÓS A SAÍDA DO ACIONISTA JOÃO BOSCO DE GALIZA: O Capital da sociedade é dividido em ações nominativas ou nominativas endossáveis, sem valor nominal, sendo o

Capital Autorizado no valor de R\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de reais), representado por 220.815 ações ordinárias e o Capital Subscrito e Integralizado está representado conforme abaixo:

Acionista	CPF/CNPJ	Ações Ordinárias	%	Vlr. Em Real
Claudino S/A Lojas de Departamentos	06.862.627/0001-38	84.231	89,95	76.107.029,59
João Claudino Fernandes	001.539.403-44	4.853	5,21	4.408.200,37
João Claudino Fernandes Júnior	095.018.958-82	2.274	2,42	2.047.571,01
João Marcello de Macedo Claudino	447.037.833-04	2.274	2,42	2.047.571,01
TOTAL		93.632	100,00	84.610.371,98

Apresente Ata é cópia fiel transcrita do livro próprio.

ASSINATURAS: CLAUDINO S.A. – LOJAS DE DEPARTAMENTOS, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente o Sr. João Claudino Fernandes; JOÃO CLAUDINO FERNANDES; JOÃO MARCELLO DE MACÊDO CLAUDINO e JOÃO CLAUDINO FERNANDES JUNIOR. Registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí em 19/08/2014 sob n.º 311666.

P. P. 17634

Paulo Florindo de Sousa, CPF: 105.833.783-15, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para um empreendimento de extração de areia no Rio Piracuruca, no local Saco/Data Columiquara, numa área de 3,46 hectares, município de Domingos Mourão-PI.

P. P. 17630

TRANSPIAUI PETROLEO LTDA. (POSTO BANDEIRANTES) inscrito no CNPJ 06.695.274/0001-29 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Renovação da Licença Ambiental de Operação (LO), para a atividade de transporte rodoviário de produtos perigos

TRANSPIAUI PETROLEO LTDA. (POSTO BANDEIRANTES) inscrito no CNPJ 06.695.274/0001-29 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença Ambiental de Operação (LO), para a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores na cidade de Bom Jesus/PI.

P. P. 17636

(MATERIAIS DE CONTRUÇÃO XAVANTE LTDA ME)
Torna publico que requereu á A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HRIDICOS. A (LICENÇA AMBIENTAL DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL) PARA DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE MADEIRAS.
Foi determinado estudo de impacto ambiental.

(MILRA M. F. MOREIRA - ME)
Torna publico que requereu á A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HRIDICOS. A (LICENÇA AMBIENTAL DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL) PARA MILRA M. F. MOREIRA - ME.
Foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 17637



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

Antonio José de Moraes Souza Filho

VICE-GOVERNADOR

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA DA FAZENDA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS
SECRETARIA DAS CIDADES
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
SECRETARIA DO TRABALHO
E EMPREENDEDORISMO
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL E CIDADANIA
SECRETARIA DA JUSTIÇA
E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DOS TRANSPORTES
SECRETARIA DO TURISMO
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA PARA INCLUSÃO
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO
E ENERGIAS RENOVÁVEIS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
CHEFE DO GABINETE MILITAR
DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL

Antonio de Almendra Freitas Neto

Mário José Lacerda de Melo

Alano Dourado Meneses

Mirocles Campos Verras Neto

Luis Carlos Martins Alves

João Henrique de Almeida Sousa

Raimundo José Mendes Silva

Felipe Mendes de Oliveira

Mário ângelo de Meneses Sousa

Renato Pires Berger

Patrícia Carvalho Freitas Rodrigues

Warton Francisco Neina de Moura Santos

George Henrique de Araújo Mendes

Ana Paula Mendes de Araújo

José Nogueira Tapety Neto

Antonio Avelino Rocha de Neiva

Luis Nunes Neto

Simone Pereira de Farias Araújo

Larissa Mendes Martins Maia

Maria do Amparo Paoulo Paes Landim

Kilderi Ronne de Carvalho Souza

Darcy Siqueira Albuquerque Júnior

Scheiwann Scheleiden Lopes da Silva

Antonio Orison Rocha Mascarenhas

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50; para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h.

SECRETARIA DE GOVERNO - ESCRITÓRIOS E OFICINAS

Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3215-4500

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética
e a Transparência

www.diariooficial.pi.gov.br